



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 53/2012

OBJETO: "Contratação de serviços de buffet visando a realização de coquetéis, lanches (coffee break), almoços e jantares finos, para o atendimento de solenidades promovidas pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará."

Data de Abertura de Proposta: 06/11/2012 às 11:00h. (horário de Brasília).
Início da Sessão de Disputa de Preços: 07/11/2012 às 11:00h. (horário de Brasília).
Processo: n.º 8515324-72.2012.8.06.0000.

1. WALDIR FROTA SAMPAIO FILHO ME
2. CHRISTIANE VIEIRA RODRIGUES ME
3. MSV MULTI SERVIÇOS LTDA ME
4. MATOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
5. SILVANA CAMARA ME
6. ANIRA SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA ME
7. PENSA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
8. TEMPERO GOURMET – GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA
9. INCENNA EMPRESARIAL PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP
10. MARIA CAROLINO DA COSTA
11. TENDA FESTAS & EVENTOS LTDA ME
12. M.T.E. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR PESSOA
1.	Prestação dos serviços de Buffet visando à realização de coquetéis	R\$ 34,00
2.	Prestação dos serviços de Buffet visando à realização de lanches (coffee break)	R\$ 45,00
3.	Prestação dos serviços de Buffet visando à realização de almoços e jantares finos	R\$ 54,56
4.	Prestação dos serviços de Buffet visando à realização de almoços casuais	R\$ 30,00
VALOR TOTAL		R\$ 163,56

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

WALDIR FROTA SAMPAIO FILHO ME, vencedora do Lote Único com o valor de R\$ 163,56 (cento e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Encerrado o Lote Único do Pregão Eletrônico Nº 53/2012, declarado o seu vencedor, e não ocorrendo qualquer ilegalidade a defeituar o procedimento, submeto ao Excelentíssimo Desembargador Presidente, para a devida homologação, e, conforme conveniência, adjudicação do objeto ao vencedor.

Fortaleza, 19 de novembro de 2012.

VISTO:

Adalberto José F. de Lima
Secretaria da Comissão Permanente de Licitação

Valéria Elvira Amore
Pregoeira do TJCE

REFERENTE AO LOTE ÚNICO DO PREGÃO 53/2012.

DECISÃO DO PRESIDENTE

Antes, à Consultoria Jurídica, para exame.

Fortaleza, 19 de novembro de 2012.


Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Nada obsta a homologação do resultado da licitação e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto ao vencedor.

À douda Presidência.

D.s.


Chrystianne dos Santos Sobral
Consultora Jurídica da Presidência

REFERENTE AO LOTE ÚNICO DO PREGÃO 53/2012.

DECISÃO DO PRESIDENTE

Antes, à Consultoria Jurídica, para exame.

Fortaleza, 19 de novembro de 2012.


Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Nada obsta a homologação do resultado da licitação e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto ao vencedor.

À douda Presidência.

D.s.


Chrystianne dos Santos Sobral
Consultora Jurídica da Presidência